



Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 229/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501552;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Católico de Vitória para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Vitória, Nº 950, Bairro Forte São João, Mu-

nicipio de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantido pelo Inspeitoria São João Bosco (CNPJ 33.583.592/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição, nos polos constantes do Anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Ordem	Polos
1	Avenida Amazonas, Nº 6825, de 5701/5702 a 8999/9000, Bairro Gameleira, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
2	Rua Santa Rosa, lado ímpar, Bairro Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.
3	Lavrinhas confrontando-se com os seus diversos lados com a Rodovia BR 262, TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A, Deolindo Perim, Loteamento Euzébio Terra e Rua Projetada, Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 933, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 194/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201415817;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Maurício de Nassau de Maceió (ESAMC - Maceió) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Professor Sandoval Arroxelas, Nº 239, Bairro Ponta Verde, Município de Maceió, Estado de Alagoas, mantido pela ADEA - Sociedade de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda. (CNPJ 07.991.012/0001-74).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição, nos polos de apoio presencial constantes do Anexo desta Portaria e em polos constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Ordem	Polos
1	Travessa We 26, Nº 02, Cidade Nova IV, Bairro Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará;
2	Avenida Augusto Franco, Nº 2269, Bairro Siqueira Campos, Município de Aracaju, Estado de Sergipe;
3	Rua Dom Felício Vasconcelos, Nº 320, Bairro Centro, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas;
4	Avenida Serzedelo Corrêa, Nº 514, Bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará;
5	Avenida Ville Roy, Nº 1672, Bairro Caçari, Município de Boa Vista, Estado de Roraima;
6	Quadra SGAS 902, s/n, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal;
7	Rodovia PE 37, Quadra C, Nº 1bc1, Bairro Cabo, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco;
8	AC Entrocamento da BR 232 com a BR104, Nº 1215, Bairro Agamenon Magalhães, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco;
9	Rua São Bento, Nº 140, Bairro Baú, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;
10	Rua José Braz Moscow, Nº 252, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco;
11	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, Nº 2939, Bairro Janga, Município de Paulista, Estado de Pernambuco;
12	Avenida Presidente Eptácio Pessoa, Nº 67, até 1145, lado ímpar, Bairro Estados, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba;
13	Avenida Djalma Batista, Nº 377, até 434/435, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Manaus, Estado do Amazonas;
14	Rua Senador Petrónio Portela, Nº 125, Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú, Estado do Ceará;
15	Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 39, Bairro Paredões, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte;
16	Avenida Ministro Marcos Freire, Nº 3707, lado ímpar, Bairro Casa Caiada, Município de Olinda, Estado de Pernambuco;
17	Rodovia BR-343, Km 7.5, Bairro Floriópolis, Município de Parnaíba, Estado do Piauí;
18	Rua Pedro Bezerra Filho, Nº 35, Bairro Santos Reis, Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte;
19	Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Centro, Município de Paulista, Estado de Pernambuco;
20	Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 714, Bairro Atrás da Banca, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;
21	Rua Tutoia, Nº 3340, Bairro Eletronorte, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
22	Rua Rubens Carneiro, Nº 536, Bairro Abraão Alab, Município de Rio Branco, Estado do Acre;
23	Avenida Tamburugy, Nº 88, Bairro Patamares, Município de Salvador, Estado da Bahia;
24	Rua Almirante Tamandaré, Nº 100, Bairro Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco;
25	Rua Zoe Cerveira, Nº 120, Bairro Alemanha, Município de São Luís, Estado do Maranhão;
26	Avenida Jóquei Clube, Nº 710, Bairro Jóquei Clube, Município de Teresina, Estado do Piauí;
27	Avenida Otávio Santos, Nº 132, Bairro Centro, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

PORTARIA Nº 934, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 259/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201404846;

Art. 2º Fica credenciado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua General Osório, nº 348, Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 10.637.926/0001-46).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição; nos polos EaD vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 935, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 327/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201709409, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o campus fora de sede da Universidade Nove de Julho (Uninove), na Rua Dante Battiston, 107, Bairro Centro, no município de Osasco, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, situada à Rua Vergueiro, 235/249 Bairro - Liberdade - SP.

Parágrafo único. O campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.773, de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 936, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 326/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201709410, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve: